



PORTARIA Nº 632, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES EFETIVOS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da aptidão e capacidade do servidor público para o desempenho das suas atribuições, como condição para permanência em cargo público efetivo para o qual foi nomeado no CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022.

CONSIDERANDO as exigências contidas no art. 23 da Lei Complementar nº. 04, de 1991, dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações municipais, quanto aos requisitos estabelecidos para fins de aprovação em estágio probatório, bem como os termos do art. 41, da Constituição Federal de 1988, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO, ainda, que a avaliação do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente,

RESOLVE:

Art. 1º Constitui a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO** para atuar, no âmbito da Administração Pública Municipal de Barra de São Francisco, em especial para avaliar os servidores admitidos por meio do Concurso Público – Edital nº 01/2022.

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 1 – Centro - Barra de São Francisco - ES - CEP: 29800-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

Art. 2º NOMEAR a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO** que será composta pelos membros adiante elencados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro, sendo:

Presidente: Valdinei Teodoro dos Reis

Membro: Amarildo Martins Felipe

Membro: Kellem Patricia Da Cruz Fanti Moraes

Membro: Roberto Ribeiro Martins

Membro: Ronan César Godoy Da Costa

Art. 3º Fica conferida a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório as seguintes atribuições:

- I. coordenar, acompanhar, impulsionar e avaliar os trabalhos relativos à avaliação de desempenho dos servidores sob a vigência do estágio probatório, para fins de efetivação da estabilidade funcional;
- II. receber os relatórios anuais dos responsáveis pela avaliação, emitir o conceito "apto" ou "não apto", mediante decisão necessariamente fundamentada;
- III. deliberar com base nos conceitos emitidos ao longo do estágio, acerca de confirmação do servidor na carreira;
- IV. encaminhar, no caso de conceito "não apto", ao longo do estágio, e por ocasião da avaliação final, relatório ao titular do órgão ou entidade a que o servidor estiver vinculado;
- V. dar conhecimento ao servidor do conceito "não apto" emitido pela Comissão, através de intimação pessoal, instruída com expediente reservado contendo o relatório da Comissão.
- VI. apreciar as razões de defesa do servidor que obtiver conceito de "não apto";
- VII. uma vez apresentadas razões de defesa pelo servidor considerado não apto, a Comissão de Estágio, exclusivamente nesta hipótese, converter-se-á em Comissão processante, e concluirá o Inquérito Administrativo;
- VIII. concluído o Inquérito Administrativo em relação ao servidor considerado não apto, a Comissão elaborará, então, um novo relatório, final e conclusivo, que conterá a análise das razões de defesa apresentadas pelo servidor e o opinativo pela ratificação ou não do conceito "não apto".

Art. 4º A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido para o exercício de 2023/2024.

Art. 5º Após a conclusão final dos trabalhos da Comissão, esta deverá encaminhar obrigatoriamente ao Chefe do Poder Executivo o Relatório Final dos admitidos através do Concurso Público – Edital 001/2022, **no prazo de 100 (cem dias) contados da emissão desta Portaria**, para homologação da avaliação do Estágio Probatório, declarando-os estáveis e/ou não estáveis no Serviço Público os servidores municipais,

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 1 – Centro - Barra de São Francisco - ES - CEP: 29800-000



nos termos do art. 41, da Constituição Federal de 1988, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

Art. 6º Os membros da Comissão não receberão quaisquer remunerações e, os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra De São Francisco, Estado do Espírito Santo, 18 de outubro de 2023.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL